

## **EDITAL UNIFEBE nº 42/15**

O Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), usando das competências que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, considerando a legislação em vigor, faz saber, através do presente EDITAL, que está instaurada a “**PREMIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**” de acordo com as regras estabelecidas pelo presente Edital abaixo relacionadas.

**01. DO OBJETIVO:** o objetivo central da premiação é reconhecer o mérito do aluno e da turma que, na condição de concluinte, apresentarem o melhor desempenho acadêmico em relação aos conteúdos programáticos, habilidades e competências previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais do respectivo curso de graduação, na realização da Prova do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE 2015).

**02. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:** a Comissão Organizadora da Campanha é composta por Márcia Maria Junkes (Presidente), Arthur Timm (Membro), Luana Franciele Fernandes Alves (Membro), Robson Zunino (Membro) e Coordenadores dos Cursos de Graduação participantes.

**03. DAS INSCRIÇÕES:** estão automaticamente inscritos na referida premiação os alunos participantes do ENADE 2015, componente do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na condição de concluintes.

**03.01.** São considerados concluintes os estudantes dos Cursos de Bacharelado que tem expectativa de conclusão do curso até julho de 2016 ou que cumprirem 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso até o dia 31 de agosto de 2015; e os estudantes dos Cursos Superiores de Tecnologia que tem expectativa de conclusão do curso até dezembro de 2015 ou que cumprirem 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso até o dia 31 de agosto de 2015.

**04. DA PARTICIPAÇÃO:** para participar desta competição, os alunos devem entregar à Comissão Organizadora, ao término da realização da prova, os cadernos de provas com seus respectivos nomes e as respostas das questões objetivas assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta, conforme as disposições do ENADE 2015, no Stand da UNIFEBE, localizado no lado externo do local de realização da prova, no dia 22 de novembro de 2015, até as 18 horas.

**04.01.** Serão desclassificadas as turmas cuja somatória dos cadernos de provas entregues ao final do Exame não contabilizarem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos concluintes inscritos participantes do respectivo curso.

## **Reitoria**

**04.02.** A Comissão Organizadora fará a análise das respostas preenchidas pelos alunos de acordo com o gabarito oficial da prova do ENADE 2015.

**05. DO RESULTADO:** o resultado individual do aluno será pontuado pela quantidade de acertos nas questões objetivas e o resultado coletivo da turma será a média da pontuação dos alunos participantes que entregarem o caderno de provas do ENADE 2015.

**06. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** a divulgação do resultado será realizada no dia 07 de dezembro de 2015 (segunda-feira), por meio de Comunicado publicado pela Comissão Organizadora no site [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br).

**06.01.** Os alunos podem retirar os cadernos de prova na Secretaria das Coordenações de Cursos, localizada na Sala nº 10, no Térreo do Bloco C da UNIFEBE, no período de 08 a 17 de dezembro 2015.

**06.02.** Após o período constante no item 06.01, os cadernos de provas não retirados pelos alunos serão descartados.

**07. DA PREMIAÇÃO:** o aluno com a maior pontuação receberá um certificado de Honra ao Mérito e a turma com a melhor média da pontuação terá direito a uma confraternização.

**07.01.** Participarão da confraternização os alunos da turma que acertarem individualmente no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões objetivas da prova do ENADE.

**08. DA ENTREGA DO PRÊMIO:** a confraternização será promovida em data, horário e local a serem divulgados pela Comissão Organizadora, desde que cumpridas todas as condições previstas neste Edital.

**08.01.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora constante no item 02 deste Edital.

**08.02.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 06 de agosto de 2015.

Günther Lothar Pertschy  
Reitor